



## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0281/2019

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Requerente: **RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES**
- CPF: **072.039.077-08**
- Tipo de interferência: **Poço TUBULAR**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): **290804 E / 7744517 N**
- Vazão máxima: **0,5 l/s - 1,8 m<sup>3</sup>/h**
- Volume diário: **7,22 m<sup>3</sup>/dia**
- Volume mensal: **216m<sup>3</sup>/mês**
- Profundidade do poço: **80 m**
- Responsável Técnico: **ALEXANDRE FERREIRA COIMBRA**
- ART CREA N°: **820180105513**
- Município: **Domingos Martins**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio Jucu**
- Finalidade(s): **CONSUMO HUMANO / IRRIGAÇÃO DE PEQUENOS GRAMADOS / JARDINS E PEQUENO POMAR**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme **Parecer Jurídico AGERH nº 015/17** e conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa nº 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa nº. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.

Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo, deverão ser observadas as Resoluções AGERH vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.

Protocolo de Identificação: 2019.0281.7540.8449

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.



**IMPORTANTE:**

- A. Após a AGERH publicar Instrução Normativa específica, o usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até o vencimento desta Declaração;
- B. A Instrução Normativa específica versará sobre critérios e procedimentos para a realização do requerimento de Outorga ou da Certidão de Uso Insignificante; e
- C. Caso a Instrução Normativa específica não tenha sido publicada até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação anexando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação “Renovação\_Declaração”, anexando também essa Declaração ao e-mail.

Espírito Santo, 06 de junho de 2019.

Data do envio eletrônico: 06/06/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0281.7540.8449

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

**DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0281/2019**

